

Município de Jarama, decretou e em Gaceta Municipal, sancionou o
Decreto nº 20/69. -
Artº 1º - Para o Poder Executivo autorizando a ad.
seguinte Lei:

Lei nº 20/69. -

Amândio Babinski
Prefeito Municipal
Interim
Secretário

Município de Jarama, decretou e em Gaceta Municipal, sancionou o
Decreto nº 19/69. -
Artº 1º - Para o Poder Executivo autorizando a
reconduzir o contrato firmado entre o Município
de Jarama e a Prefeitura de Jarama, e em Gaceta Municipal,
de Jarama, para a prestação de serviços de
limpeza, com a finalidade de manter em vigor na data de
vigor do presente decreto, a Prefeitura de Jarama, em
virtude das condições estabelecidas no contrato
firmado entre o Município de Jarama e a Prefeitura de Jarama,
em 09 de março de 1969.

Lei nº 19/69. -

Amândio Babinski
Prefeito Municipal
Interim
Secretário

Município de Jarama, decretou e em Gaceta Municipal, sancionou o
Decreto nº 19/69. -
Artº 1º - Para o Poder Executivo autorizando a ad.
seguinte Lei:

Assessoria de Planejamento

quirin da Firma Sousa & Tolador Ltda. uma tra-
tar de pneu marca B.F. - modelo 1090.

Artº 2º - Para cobrir as despesas decorrente da pre-
sente aquisição, fica o Poder Executivo autorizado a
lançar mão da verba - Equipamentos e Instalações -
Código: - 4.1.3.0º.

Artº 3º - A presente aquisição será efetuada através
de uma financiadora que melhor condição oferecer.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul, em 09 de maio de 1969

Alupudio Balisti
Prefeito Municipal
Cristóvão
Secretário

Lei nº 21/69 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado
do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito de suplementação na verba - Equipamen-
tos e Instalações - código: - 4.1.3.0º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ad-
quirir um trator Massey-Ferguson, modelo 3366,
através de uma financiadora, que melhores condi-
ções oferecer.

Artº 3º - Para cobrir as despesas da presente aquisição,
fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba